



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Edital**

*AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA*  
*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019*

*Licitação Mista – com Lote para Ampla Participação e Lotes exclusivos para participação de Micro Empresa, EPP ou as assim consideradas nos termos do art.3º, da Lei Complementar Nº 123/2006.*

**Processo nº.:** 201910319001663.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Por Lote.

**Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços, sob demanda, relacionados à organização de eventos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social– SEDS. A contratada deverá fornecer locação de estrutura física, sonorização e pessoal, dentre outros, em conformidade com os requisitos e condições constantes neste edital e no Termo de Referência.

**Data e horário da sessão de abertura:** 31 de Julho de 2019, às 09:00 horas.

**Edital:** Poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social [www.secretariacidada.go.gov.br](http://www.secretariacidada.go.gov.br) ou no sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**Esclarecimentos e impugnações:** Deverão ser encaminhados conforme disposto no item 10 do Edital.

**Encaminhamento das propostas comerciais:** Deverão ser encaminhadas conforme disposto no item 5.1 do Edital.

**Local (sítio):** [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)

**Amparo Legal** Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**Informações sobre edital:** Gerência de Compras e Apoio Administrativo - telefone (62) 98306-0318.

Goiânia/GO, 18 de Julho de 2019.

**Almir Rodrigues de Morais Júnior**  
Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019**

*Licitação Mista – com Lote para Ampla Participação e Lotes exclusivos para participação de Micro Empresa, EPP ou as assim consideradas nos termos do art.3º, da Lei Complementar Nº 123/2006.*

O Estado de Goiás via Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social inscrita no **CNPJ: 08.876.217/0001-71**, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 332, Setor Central, Goiânia – Goiás, por seu Secretário determina a realização de procedimento licitatório por intermédio de sua(eu) pregoeira(o) e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 26/2019 publicada no D.O.E-GO nº 23.011 de 13/03/2019, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA – Menor preço por Lote**, nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), [www.secretariacidada.go.gov.br](http://www.secretariacidada.go.gov.br), nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** - O presente procedimento aquisitivo tem por finalidade a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços, sob demanda, relacionados à organização de eventos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social– SEDS. A contratada deverá fornecer locação de estrutura física, sonorização e pessoal, dentre outros, em conformidade com os requisitos e condições constantes no Termo de Referência.

## **2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar deste pregão as empresas **do ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital**, e que estejam devidamente CADASTRADAS junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Administração, e, conseqüentemente, que estiverem devidamente cadastradas (com os status homologado ou credenciado) perante o sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) para este Certame – COMPRASNET.GO.

**2.1.1** - O cadastro no “**status credenciado**”, nos termos da Instrução Normativa Nº 004/2011- SEGPLAN, será liberado para o fornecedor que utilizar-se de outros cadastros nacionais, estaduais ou municipais que atendam a legislação pertinente, efetuando seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo, sendo que a celebração do contrato, caso a licitante vença algum item ou lote do certame, será condicionada à efetiva homologação do cadastro no CADFOR, com a apresentação da documentação completa;

**2.1.2**- Os interessados que queiram se cadastrar poderão solicitar a relação de documentos por meio do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Administração - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás, Fones: (62) 3201-6629; (62) 3201-6625.

**2.2** - Não poderão participar desta licitação:

**2.2.1** Empresas suspensas ou impedidas de contratar ou proibidas de licitar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS, na forma da lei ou que não estejam credenciados;

**2.2.2** - Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação (*exceto mediante decisão judicial*), consórcios de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.3** - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.4** - Empresas que tenham sócio, gerente ou diretor que seja servidor, ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3** - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**2.4** - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante cadastrado (com o status homologado ou credenciado) deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.5 – O Lote IV desta licitação destinam-se à participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do inciso I do Artigo 48º da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.**

2.6 - Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inc. II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o tratamento legal privilegiado concedido neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o acesso ao credenciamento no presente pregão eletrônico estará aberto somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR ou que estejam credenciados.

3.1.1 - O cadastro no “**status credenciado**”, nos termos da Instrução Normativa Nº 004/2011- SEGPLAN, será liberado para o fornecedor que utilizar-se de outros cadastros nacionais, estaduais ou municipais que atendam a legislação pertinente, e que efetuem seu credenciamento junto ao CADFOR.

3.2 - As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

3.3 - O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no CADFOR.

3.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 17 do presente edital.

3.5 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor desta licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (62) 3201-6629; (62) 3201-6625.

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 - O licitante detentor da melhor oferta, após a fase de lances, deverá encaminhar proposta de preços (reajustada com o valor ofertado e registrado como de menor preço), os documentos para classificação e habilitação e apresentar planilha de preços contemplando todos os custos unitários que compõem os valores (art. 25, § 6º do Decreto nº5.450/2005) em até **05 (cinco) horas depois de encerrada a fase de lances**, através do e-mail ([licitacao.seds@goias.gov.br](mailto:licitacao.seds@goias.gov.br) [coordlicitacao@cidadania.goias.gov.br](mailto:coordlicitacao@cidadania.goias.gov.br) ou [licitacaosect@yahoo.com.br](mailto:licitacaosect@yahoo.com.br)) para Gerência de Compras e Apoio Administrativo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

4.1.1 – A contagem do prazo inicia-se a partir da convocação feita pela(o) Pregoeira(o) no chat do sistema Comprasnet/GO e é feita de forma corrida.

4.2 - Os documentos de habilitação e proposta originais deverão ser encaminhados para a Gerência de Compras e Apoio Administrativo/SEDS, endereço no rodapé, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento do pregão, condição indispensável à contratação, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

**“PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO.**

**PROCESSO N.º 201910319001663.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**(Razão Social da licitante e CNPJ)**

**4.3** - Os prazos especificados nos Itens 4.1 e 4.2 deverão ser respeitados, sob pena de inabilitação da empresa que apresentou a proposta vencedora, e ainda o enquadramento nas sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

**4.4** - O envelope exigido no subitem 4.2, deverá ser entregue, no endereço citado, pessoalmente a(o) Pregoeira(o) ou aos membros da Equipe de Apoio. A Gerência de Compras e Apoio Administrativo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores da Secretaria. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

## **5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**5.1** - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as **09:00 horas e 10:00 horas do dia 31 de Julho de 2019**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

**5.1.1**- A Proposta comercial deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando a marca, quando for o caso (uma única marca) e o preço unitário de cada item que compõe o Lote. A disputa na fase de lances será feita pelo valor total do Lote.** O ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo(a) pregoeiro(a).

**5.1.1.1** - **Nos termos da Lei nº 123/2006 e alterações, o LOTES IV que está reservado para a contratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte-EPP ou as assim consideradas nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar Nº 123/2006, destacado no Termo de Referência - Anexo I deste edital, não poderão ser cotados por empresas que não se enquadram neste regime.**

**5.1.2** - Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o(s) objeto(s) ofertado(s) obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

**5.1.3** - O envio, a exclusão ou alteração do(s) valor(es) da(s) proposta(s) inicial(is) para o objeto é de responsabilidade do licitante, **sendo pré-condição** para a oferta de lances para o item/lote.

**5.1.4** - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.1.5** - A abertura da fase competitiva terá início previsto para o **dia 31 de Julho de 2019, às 10:10 horas.**

**5.1.5.1** - Sendo iniciado procedimento de encerramento (conforme estabelecido no item 7.8) para os **Lote 01** a partir das **10:30** horas e na sequência será dado início, pelo sistema, ao procedimento de encerramento dos demais lotes com intervalo de 05 (cinco) minutos entre eles.

**5.2** - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Termo de Referência no **Anexo I**, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

**5.3** - O prazo de validade da proposta será de no **mínimo 90 (noventa) dias**, a contar de sua apresentação.

**5.3.1** - Caso o prazo de que trata o item 5.3 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será tacitamente considerado aceito para todos os efeitos.

**5.4** - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente da vencedora.

**5.4.1** - **O fornecedor declarado vencedor do certame deverá enviar**, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou equipe de Apoio na Gerência de Compras e Apoio Administrativo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, endereço no rodapé, juntamente

com os documentos de habilitação, sua proposta comercial original assinada e atualizada com os valores finais ofertados neste Pregão, informando na proposta, além de todas as características do objeto constantes do Anexo I – Termo de Referência, com o valor apresentado na etapa de lances (**marca (quando aplicável), valor unitário, valor total do item e valor total do Lote**). **O valor global da proposta também deverá ser apresentado por extenso.** As regras para o procedimento do envio dos memoriais deste subitem estão especificadas no subitem 4.3 deste Edital;

**5.5** - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante de forma que atenda aos seguintes requisitos:

**5.5.1** - A especificação do objeto licitado contendo obrigatoriamente no mínimo o requerido no Termo de Referência;

**5.5.1.1** – **Caso a empresa apresente proposta contendo especificação incompleta ou divergente do requerido no Termo de Referência está será desclassificada automaticamente, podendo incorrer nas sanções previstas no item 17 do Edital.**

**5.5.2** - Ser apresentada em idioma e moeda nacionais, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, **admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais**, em papel timbrado da licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, conforme modelo constante no **Anexo II deste Edital**;

**5.5.3** - Nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

**5.5.4** - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

**5.6 - Declaração**, firmada por quem de direito, atestando que a proponente tem conhecimento e acata todos os termos deste Edital.

**5.6.1** – O licitante ao elaborar sua proposta e ofertar lances deverá observar atentamente as especificações descritas no Termo de Referência, tais como: descrição mínima do objeto, quantitativo, unidade de medida, prazo de entrega do produto, prazo de entrega de amostra (quando aplicável/solicitado) e preço estimado. Deverá ainda, estar atento a indicação de marca e modelo, quando for o caso (uma única marca/modelo). A observação visa alertar a empresa licitante quando da aceitabilidade de sua proposta pelo(a) pregoeiro(a), ocasião em que ficará obrigado a garantir e manter o conteúdo de sua proposta sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital e legislação pertinente, não podendo alegar desconhecimento e/ou equívoco.

**5.7 - DECLARAÇÃO**, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, informando que os materiais descritos em sua proposta atendem na totalidade às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência – ANEXO I, conforme modelo constante no **ANEXO III**.

**5.7.1** - Dispensa-se a declaração constante do item **5.7**, caso a especificação dos materiais constantes da Proposta da empresa licitante seja a reprodução fiel da especificação presente no ANEXO I deste edital, sem qualquer omissão, acréscimo ou qualquer outro elemento que a torne distinta do disposto neste instrumento convocatório.

**5.7.2** – Caso seja constatado em momento posterior durante a apresentação das amostras ou entrega dos materiais, que os materiais ofertados pela licitante não atendem às especificações e condições constantes do Termo de Referência, a empresa licitante que houver apresentado a declaração exigida pelo subitem **5.7** ficará sujeita às penalidades previstas no item 17 deste edital.

**5.8 – Declaração de Qualidade** – deverá constar na proposta declaração de que o objeto ofertado é de ótima qualidade e está em conformidade com o solicitado no **Anexo I deste instrumento**.

**5.9** - As licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso observando-se os subitens seguintes:

**5.9.1** – Ao final da sessão do pregão, a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser vencedora do certame, deverá apresentar proposta na forma do Anexo II, no qual deverá conter, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando limpo que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS, nos termos do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual Nº 7.569/2012, que trata de isenção

do ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, mantendo-se o crédito (Convênio ICMS 26/03).

**5.9.2** – Na fase de execução contratual, deve a Contratada demonstrar a dedução expressamente, no histórico da nota fiscal destacando-a, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato, haja vista que, a SEDS não é contribuinte deste tributo.

**5.9.3** - O disposto nos subitens 5.9.1 e 5.9.2 não se aplica às licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

**5.10** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.

**5.11** - As especificações e quantitativos, são os constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

**5.12** - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.13** - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Termo de Referência no Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

**5.14** - Iniciada a sessão da etapa de lances do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta, ficando a licitante obrigada a cumprir sua proposta sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 17, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o).

**5.15** - As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado (quando aplicável), sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

**5.16** - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

## **6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - A sessão pública deste pregão com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances, ocorrerá conforme consta dos itens 6 e 7 deste edital.

**6.2** - Serão desclassificadas as propostas:

I - que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II – com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis;

III – que for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

**6.3** - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas sob o critério do menor preço, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4** – Para participar da etapa de lances, o licitante deverá enviar a proposta **em formulário específico**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço unitário e marca (quando aplicável) de todos os itens que compõe o Lote**, conforme o caso.

**6.5** – Somente participará da etapa de lances, o licitante que cadastrou sua proposta, conforme consta o item 5.1 e seus subitens.

## 7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Em razão do entendimento da Procuradoria Geral do Estado, através do seu Despacho “AG” Nº 001203/2013, para empresas estabelecidas no Estado de Goiás, que forem isentas do ICMS e não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional (na forma do disposto nos itens 5.9.1; 5.9.2 e 5.9.3), **os lances deverão ser ofertados desonerados do ICMS, quando há incidência deste imposto.**

7.2 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.

7.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

7.7 - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

7.8 - O encerramento da fase competitiva ocorrerá da seguinte forma:

7.8.1 - A primeira, com tempo de duração definido no item 5.1.5.1 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

7.8.2 - Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: será emitido aviso de fechamento iminente, informando que no prazo de 5 (cinco) minutos será iniciada a metodologia de encerramento por tempo aleatório de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos.

7.8.3 - Encerrada a operação referida no item acima, sistema ficará impedido de receber novos lances.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

8.1 - **CRC** - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimento e Logística da Secretaria de Estado da Administração, atualizado e em vigência, acompanhados dos documentos relacionados nos itens **8.2 ao 8.3. Com exceção as empresas participantes com status credenciado** junto ao Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado da Administração, deverão apresentar toda documentação descrita nos itens 8.2 ao 8.4.

8.1.1 - Na data da abertura, os documentos do item 8.4, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR do SE@CS, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes (com exceção do documento discriminado no item 8.4.2.10).

8.2 – **Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante executado satisfatoriamente serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

8.2.1 As licitantes deverão apresentar 1 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou serviços para eventos compatíveis em características com o presente termo, e deverá (ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica, nome, telefone e cargo do responsável pela emissão do atestado, identificação da licitante, descrição clara dos serviços prestados em conformidade com os exigidos neste Termo de Referência para todos os lotes.

8.2.1.1 As empresas deverão apresentar atestado de capacidade técnica (no mínimo 01) que comprove a execução/fornecimento do objeto para cada lote.

8.2.2 Deverão ainda as licitantes apresentar, para fins de comprovação da qualificação técnica, **para o lote 01**, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da jurisdição do domicílio da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste o responsável técnico com habilitação para execução dos serviços.

8.2.3 Na assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá indicar responsáveis técnicos, **para o lote 01**:

8.2.3.1 No mínimo 01 (um) engenheiro civil devidamente registrado e habilitado na entidade de classe competente (CREA), que esteja habilitado para execução de serviços exigidos neste Termo de Referência.

8.2.4 Certidão de Registro e Quitação de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio profissional.

8.2.5 Os profissionais indicados para acompanhamento, execução e previa emissão das ART,s referentes a cada edição dos eventos deverão comprovar o vínculo com a empresa licitante através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

8.2.6 A exigência dos atestados técnicos justifica-se na necessidade de dar uma segurança maior aos eventos, visando o cumprimento do objeto do contrato, tendo em vista que cada evento possui uma peculiaridade e dificuldade diferente, que a má execução que a não exigência de uma qualificação técnica detalhada, poderá haver contratações fracassadas, prejudicando o procedimento licitatório, ou até mesmo futuros problemas no momento da execução dos eventos, como baixa qualidade na montagem e entrega dos resultados, falta de cumprimento de cronograma de execução, risco em montagem sem certificação de qualidade que garantam a qualidade dos participantes.

8.2.7 É importante ressaltar que diante da complexidade de cada evento e da importância que cada um possui, diante de seus objetivos fundamentais, em manter a tradicionalidade eventual, manter a relevância do caráter único da singularidade que cada um representa diante da sociedade, as exigências são fundamentadas, sendo indispensável assegurar a contratação de pessoa jurídica realmente habilitada e com experiência necessária à execução do objeto do presente Termo de Referência, estando este órgão exigindo requisitos de qualificação adequados e indispensáveis ao cumprimento do objeto com atenção à máxima segurança necessária para os serviços objeto da contratação.

**8.3 - Declaração de que a empresa não está suspensa ou impedida de contratar ou proibida de licitar ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal e Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99), (Conforme modelo do Anexo III).**

#### **8.4 - Documentação para habilitação:**

##### **8.4.1 - REGULARIDADE JURÍDICA:**

8.4.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.4.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.4.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

8.4.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **8.4.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

8.4.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**8.4.2.2** - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.4.2.3** - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**8.4.2.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias – Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN (<http://receita.economia.gov.br/>);

**8.4.2.5** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita via eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

**8.4.2.6** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**8.4.2.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual perante o Estado de Goiás, se sediado em outra Unidade da Federação ([www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br));

**8.4.2.8** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**8.4.2.9** - O(s) licitante(s) vencedor(s) deverá(ão) comprovar a condição de **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, para alcance dos benefícios da **Complementar nº 123/2006 e suas alterações**, através de documentação hábil (Certidão emitida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias); (para o Lote destinado às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**).

**8.4.2.10**- Comprovação de inexistência de registro em desfavor da empresa vencedora no **CADIN ESTADUAL**, conforme exigência legal (Art. 6º inc. I da Lei Estadual nº 19.754/17); (<http://www.comprasnet.go.gov.br>)

**8.4.2.11** - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que ainda existam pendências.

**8.4.2.11.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogável por igual período**, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.4.2.11.2** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.4.2.12** - As certidões e documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias corridos**, observado o art. 110 e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/93. Caso exista norma específica estipulando a validade do documento, cópia desta deverá acompanhá-lo.

**8.4.2.13** - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser **de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008)**.

**8.4.2.14** - O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) comprovar a condição de **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, para alcance dos benefícios da **Complementar nº 123/2006, através de documentação hábil(emitida pela Junta Comercial ou outro documento** que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada - com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias);

### 8.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

8.4.3.2 Não havendo prazo de validade na certidão só será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias corridos, observado o art. 110 e seu parágrafo único da Lei n.º 8.666/93. Caso exista norma específica estipulando a validade do documento, cópia desta deverá acompanhá-lo.

8.4.3.3 - Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.3.4 - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.4.3.5 - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.4.3.6 - Quando Sociedade Anônima- S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76.

8.4.3.7 - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

8.4.3.8 – Além da comprovação de Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) superiores a 1, a licitante deverá comprovar que:

a) possui Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (CG) (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de no mínimo, 05% (cinco por cento) do valor anual estimado para a contratação;

b) Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 05% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

8.4.3.9- A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) inabilitada(s), exceto se comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará(ão) dispensada(s) de apresentação dos referidos índices.

8.4.3.10 - As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou as assim consideradas nos termos do art.3º, da Lei Complementar N° 123 e suas alterações, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos solicitados no edital, exceto quando os mesmos constarem no Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.4.3.11 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

8.4.3.12 - Na forma do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Art. 3º, em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

**8.5 – Os documentos apresentados no ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (inclusive declarações e atestados), com data de emissão posterior à do certame, acarretarão a inabilitação da proponente.**

**8.6 -** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

**8.7 -** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não satisfizerem os requisitos de habilitação previstos neste edital.

## **09 – DO JULGAMENTO**

**9.1 -** O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço Por Lote**.

**9.2 -** Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta decidindo motivadamente a respeito.

**9.2.1 -** Havendo apenas uma oferta, desde que atenda todos os termos do edital, e, que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.3 –** O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.4 -** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo na ocorrência do *empate ficto* previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo.

"Lei 8.666, art 3º, § 2º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. [\(Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005\)](#)

IV - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. [\(Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015\).](#)"

**9.4.1 -** É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.4.2 -** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.4.3 -** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.3.1 - Para o Lote IV - EXCLUSIVO PARA ME/EPP:**

**9.4.3.1.1 -** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no Art. 45º da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

#### **9.4.3.2 - Para o Lote AMPLA PARTICIPAÇÃO:**

**9.4.3.2.1** - Em havendo empate, nos termos do item 9.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.4.3.2.2** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.3.2.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.4.4** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.4.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.4.5** - O disposto nos subitens 9.4.1 e seguintes somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.6** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.4.7** - Aplica-se a legislação diferenciada às empresas que não se enquadram como Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, mas são assim consideradas no termo do Artigo 3º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**9.4.8** – A data e horário do sorteio serão definidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão do Pregão.

**9.5** - A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

**9.6** - Após o encerramento da recepção de lances, se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, este será afastado da etapa, e serão convocados os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, para negociação da proposta ofertada, e posterior exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a ele adjudicado o respectivo objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

**9.7** - Caso ocorrer a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7.º, da Lei Federal 10.520/02.

#### **10 – DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

**10.2** - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**10.3** - Caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelo Setor que elaborou o Termo de Referência (Axexo I) decidir sobre a impugnação.

**10.4** - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**10.5** - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a(o) pregoeiro(a) de acordo com o estabelecido no item 21.18.

## **11 – DOS RECURSOS**

**11.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, por meio eletrônico e em formulário próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões, no prazo máximo de **10 (dez) minutos** após abertura do prazo recursal pelo sistema (SEACS), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, via sistema eletrônico (COMPRASNET), ficando as demais licitantes, desde logo, para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo(a) pregoeiro(a) à licitante vencedora.

**11.3** - O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante do rodapé.

**11.5** - Não serão conhecidos os recursos intempestivos, bem como aqueles apresentados em desacordo com este edital.

**11.6** - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela(o) Pregoeira(o) no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a(o) Pregoeira(o), justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado. (Lote 03- Ampla Participação).

Para os demais Lotes (Exclusivos ME/EPP): O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo para o item que disser respeito. O(a) Pregoeiro(a), transcorrido o prazo para contrarrazões (se aplicável), prestará as informações, cabendo à autoridade competente julgá-lo.

**11.6.1** - O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo para o item que disser respeito.

**11.7** - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

**11.8** - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via email e divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **12 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**12.1** - O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e publicado na imprensa oficial, para intimação e conhecimento dos interessados.

## **13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação;

**13.2** - A homologação da presente licitação compete ao Ordenador de despesa.

## **14 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** - O objeto/serviço deverá ser entregue/prestado no prazo e condições previstos no Termo de Referência a contar do recebimento da Nota de Empenho nos termos deste edital e do Contrato.

**14.2** - O objeto será recebido provisoriamente (quando aplicável), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

**14.3** - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

**14.4** - O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

**14.5** - Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**14.6** - O objeto deverá ser entregue acondicionado em embalagens originais intactas (quando aplicável), apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade, contendo as indicações do fabricante e conteúdo, da procedência, data de fabricação, item, com a identificação da licitante (Razão Social, Nº do CNPJ, e outras informações pertinentes) e dados do certame licitatório (Número do Edital, da Nota de Empenho e da Nota Fiscal), sob pena de não recebimento dos mesmos. Objetos sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

**14.7** - Os objetos que vierem a ser entregues pela empresa vencedora, danificados, em desacordo com o edital ou que não sejam de 1ª (primeira) qualidade, deverão obrigatoriamente ser substituídos por aqueles que atendam todas as exigências, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

**14.8**- O desembarque do objeto ficará a cargo de fornecedor, sem ônus para a Administração Pública, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária. A Empresa se responsabilizará por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução da entrega do material, assumindo todo o ônus e a execução das respectivas substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de primeira qualidade;

**14.9**- Os materiais deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue (quando aplicável);

**14.10**- Os eventos a serem executados pela CONTRATADA deverão ser comunicados por meio eletrônico pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 6 (seis) dias de forma a permitir a montagem da estrutura.

**14.11**-Os eventos ocorrerão conforme demanda da CONTRATANTE, em dias e locais a serem anunciados.

**14.12**-As quantidades expressas nas tabelas poderão variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, em cada cidade.

**14.13**-A ordem das cidades poderá ser alterada, a critério da CONTRATANTE.

**14.14**-Excepcionalmente poderá haver mudança de cidade, não sendo isso motivo de revisão das bases contratuais.

**14.15**-Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, a partir de assinatura do contrato.

**14.16**-A contratante poderá solicitar qualquer item, em qualquer volume, com um prazo mínimo de 6 (seis) dias.

## **15 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

**FONTE: 100 - 30.05 - SUPERINTENDÊNCIA DO TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º: 2019.30.05.11.333.1052.2279.03**

**NATUREZA DE DESPESA N.º:3.3.90.39.05**

**FONTE: 274 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DA MULHER E DA IGUALDADE RACIAL**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º: 2019.30.02.14.128.1050.2258.03**

**NATUREZA DE DESPESA N.º:3.3.90.39.05**

**FONTE: 274 - 30.03 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º: 2019.30.03.08.242.1050.2254.03**

**NATUREZA DE DESPESA N.º:3.3.90.39.05**

**FONTE: 240 - 17.50 - FUNDO DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - PROTEGEGOIAS**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º: 2019.17.50.08.244.1054.2292.03**

**NATUREZA DE DESPESA N.º:3.3.90.39.05**

**15.2 - O valor global estimado da presente licitação é de: R\$ 4.793.620,41 (quatro milhões, setecentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e um centavos)**

## **16 - DO PAGAMENTO**

**16.1 - O pagamento referente ao fornecimento dos bens, objeto desta licitação será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por quem de direito, em até **30 (trinta)** dias da data de protocolização da Nota fiscal na Gerência de Finanças e após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à Contratada.**

**16.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser entregue, sob protocolo, à Gerência de Finanças atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, devendo ainda conter o nome da cidade onde ocorreu o evento, a data e os serviços efetivamente prestados nas quantidades solicitadas;**

**16.1.2 - O pagamento será feito de acordo com o Art. 4º da Lei Estadual Nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014.**

**16.1.3 – Para que seja efetuado o devido pagamento, o objeto do Termo de Referência deverá ter sido entregue conforme o solicitado e de acordo com as especificações técnicas descritas.**

**16.1.4- O pagamento será efetuado de acordo com a parcela do objeto efetivamente executada, conforme solicitação da CONTRATANTE.**

**16.1.5- A não solicitação do total de serviços previstos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.**

**16.2 - Para efetivação do pagamento deverá ser apresentado junto a Nota Fiscal as certidões de regularidade da licitante vencedora – Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;**

**16.2.1 - Em caso de irregularidade fiscal, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.**

**16.3 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **16.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.**

**16.3.1 - A devolução de fatura não aprovada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento/prestação dos produtos/serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;**

**16.4** - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável(eis) designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.

**16.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**16.6** – A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**16.6.1** - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

**16.6.2** - Débito da ADJUDICATÁRIA com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

**16.6.3** - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;

**16.6.4** - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social;

**16.6.5** - Paralisação do objeto por culpa da ADJUDICATÁRIA.

**16.7** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**16.8** - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a o processo de pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus a SEDS.

**16.9** – Em caso de ocorrer atraso nos pagamentos das faturas, a CONTRATANTE corrigirá o valor a ser pago baseado na TR (taxa referencial), calculada a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação e, desde que solicitado pela CONTRATADA.

## **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**17.1.1** - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**17.1.2** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**17.1.2.1** - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**17.1.2.2** - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

**17.1.2.3** - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**17.1.3** – A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**17.1.4** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

**17.1.5** - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**17.2**- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

## **18 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

**18.1** - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n.º 144, de 24 de julho de 2018.

## **19 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA**

**19.1** - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n.º 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento Anexo ao contrato (Anexo V).

## **20 – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

**20.1** - O preço ora definido neste instrumento contratual para material, equipamentos e insumos é fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.

**20.2** - É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável], após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

**20.3** - O requerimento a que se refere o item anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável] no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

**20.4** - O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável] durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

**20.5** - Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

**20.6** - O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

**20.7** - Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 20.2.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**21.2** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

**21.3** - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante ato fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.4** - A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.5** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, ou ainda poderá ser revistas em situações que represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma a restar configurada a desvantajosidade da contratação para a Administração Pública.

**21.6** - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**21.7** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**21.8** - É facultada ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.9** - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.10** - Após o início da sessão pública para o recebimento dos lances não caberá desistência da proposta, ficando a licitante obrigada a cumprir sua proposta sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**21.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**21.12** - Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**21.13** - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do Licitante. Neste caso, poderá ser retomada a sessão pública convocando-se as Licitantes remanescentes pela ordem de classificação das propostas.

**21.14** - Os licitantes interessados que receberem o edital deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme Anexo IV**, ao Setor de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**21.15** - É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

**21.16** - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Carta Proposta (modelo)

Anexo III – Modelo de Declaração

Anexo IV – Recibo de Edital

Anexo V – Minuta Contratual

**21.17** - A interpretação e aplicação dos termos desta aquisição serão regidas pelas leis brasileiras, tendo as Varas da Fazenda Pública do Estado de Goiás, de acordo com o estabelecido pelo art. 30 da Lei de Organização Judiciária do Estado de Goiás (Lei 9.129/81), competência exclusiva sobre qualquer controvérsia resultante da mesma.

**21.18** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos ou impugnação deverá ser encaminhado por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), via e-mail até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Gerência de Compras e Apoio Administrativo.**

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 332, Setor Central, Goiânia – GO

Fone: (62) 98306-0318

Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

Email: [coordlicitacao@cidadania.goias.gov.br](mailto:coordlicitacao@cidadania.goias.gov.br) ou [licitacaosect@yahoo.com.br](mailto:licitacaosect@yahoo.com.br)

**21.19** - Fica desde já estipulado que os conflitos que possam surgir relativamente ao futuro ajuste serão submetidos à arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018, elegendo para seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,**  
em Goiânia aos 16 dias do mês de Julho de 2019.

**Almir Rodrigues de Moraes Júnior**

Pregoeiro

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE**  
**EVENTOS – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**1. OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente procedimento licitatório a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços, sob demanda, relacionados à organização de eventos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social– SEDS. A contratada deverá fornecer locação de estrutura física, sonorização e pessoal, dentre outros, em conformidade com os requisitos e condições deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Justificamos a necessidade desta licitação, para realização de eventos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 Os eventos realizados exigem formatos que, em sua maioria, não são possíveis de identificar previamente, uma vez que decorrem de programas, projetos e políticas públicas que o Governador junto o Secretário da Pasta venha a definir como primordial ou estratégica para o alcance de suas metas e objetivos institucionais, sendo que a realização desses eventos pode ocorrer em todo Estado, levando em consideração que a Secretaria de Desenvolvimento Social possui seu Planejamento Anual, porém em outra vertente trabalha com ações sociais abrangendo os 246 municípios de nosso Estado, agindo sobre demanda, fica impossibilitado de mensurar os quantitativos. Assim, torna-se necessário que a empresa a ser contratada apresente condições que comprove possuir a estrutura e segurança necessárias para realizar eventos com elevado padrão de qualidade, que atendam, com excelência, à demanda desta Secretaria.

**3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados referente a cada setor requisitante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

**4. QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS:**

<b>LOTE I</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd. Anual</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1.	Locação de piso para palco modular medindo 6,00m x 4,00m. Tablado com piso montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, altura ajustável entre 0.10 a 0,90 cm de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro e corrimão confeccionando em tubo galvanizado de 1”/1/4”.	Diária	30	600,00	18.000,00
2.	Locação de piso para palco modular medindo 8,00m x 6,00. Tablado com piso montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, altura ajustável entre 0.10 a 0,90 cm de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro com corrimão confeccionando em tubo galvanizado de 1”/1/4”.	Diária	30	1.200,00	36.000,00
3.	Locação de piso para palco modular medindo 10,00 x 8,00m. Tablado com piso montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, altura ajustável entre 0.10 a 0,90 cm de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro com corrimão confeccionando em tubo galvanizado de 1”/1/4”.	Diária	20	2.030,00	40.600,00

4.	<p>Locação de piso para palco modular medindo 12,00 x 10,00. Tablado com piso montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, altura ajustável entre 0.10 a 0,90 cm de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, paraqueto tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 cm de diferença um do outro com corrimão, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura com corrimão confeccionando em tubo galvanizado de 1”/1/4”.</p>	Diária	20	3.033,33	60.666,60
5.	<p>Locação de serviços de locação de sonorização, 01 mesa com 12 canais contendo o mínimo de 04 subgrupos, 04 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtro de graves, todas saídas deverão ser balanceadas, 08 caixas ativas no mínimo 450 watts de potência RMS contínuos cada, com tripé, 03 microfones sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa operacional de UHB, 03 Microfones com fio, 02 suportes de pedestais de microfones, 01 notebook, 01 aparelho DVD PLAYER, para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo sistema.</p>	Diária	100	1.008,33	100.833,00
6.	<p>Palco com cobertura modelo Geo Space com pé direito central com 9Mt, vão livre de 18mt (largura) por 16mt (profundidade). Cobertura de alumínio em formato geodésico, coberto em lona anti-chama de tecido de poliéster revestido com PVC, extingüível, anti-fungo, proteção UV e Blackout, montado sobre piso de altura ajustável entre 0,10 a 2,50 metros de altura do chão medindo 20 metros de largura e 18 metros de profundidade, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetros de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em linóleo, vinil ou carpete preto em toda sua superfície de piso. Estrutura de Grid em Q30 para montagem da caixa cênica. Cortina para caixa cênica na cor preta lisa 12mt de fundo X 10mt de laterais e 02 (duas) frentes de 6mt, todas as peças devem possuir no mínimo 06mt de altura. HOUSE MIX medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Q30 com piso em dois níveis, sendo o primeiro a 0,30 MT do chão para o sistema de som e outro a 0,50 metros do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular. Extintores e Lâmpadas de Emergência, com documentação exigida pelo Corpo de Bombeiros para shows.</p>	Diária	24	12.215,67	293.176,08
7.	<p>Dois Camarim montado em tenda chapéu de bruxa 4,00m x 4,00 metros e Estande 4,00m x 4,00m: carpetado, em octanorme branco, com iluminação, equipado com ar condicionado, mobiliado com sofá, cadeiras, mesas, frigobar e espelho, banheiro químico, devidamente limpo e em condições de uso.</p>	Diária	24	3.000,00	72.000,00
8.	<p>Locação, inclusive montagem e desmontagem de Sistema de SOM PROFISSIONAL, com as seguintes especificações mínimas: em LCR, com 04 operadores e 04 técnicos: House Mix: 01(um) Master Áudio Console com as seguintes especificações mínimas: P.A - L - R Sistema de Sonorização Line Array, composto por 18 caixas tree-way cada torre, totalizando 54 caixas no palco, mais duas torres de delay a 40 mts do palco com 06 caixas em cada torre, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema, 40 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado (Adamson, JBL, Meyer Sound, JBL, Lacoustic, ou LS Áudio).</p> <p>Out Fill - LL – RR Sistema de Sonorização Line Array, composto por 08 caixas tree- way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema, 6 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada , por lado (Adamson, JBL, Meyer Sound, JBL, LA coustic ou similar). Front Fill Sistema de Sonorização Line Array, composto por 08 caixas tree-way, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, distribuídas na área da frente do palco (Adamson, JBL, Meyer Sound, LA coustic ou LS Audio), mais 4 Back line.</p> <p>Sistema De Amplificação - L/R, Out Fill. Sistema de amplificação composto por 14 racks de potência com 6 amplificadores classe D, com no mínimo 3.500 watts RMS por canal em 2 Omhs (Lab Gruppen, Crown, QSC, Power Soft ou similar).</p> <p>FOH – P.A. 02 mesas digitais com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor e gate por canal, 32 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação, 96 canais de DSP para gravação em pro Tools HD (Digidesigner D Show, Midas Pro 6, Soundcraft Vi6). Processamento 03 processadores digital com 4 entradas e 12 saídas (Dolby Lake, XTA ou similar) Software de gerenciamento do sistema através de computador ou Tablet. Multicabo 02 multicabos Concert série com 56 canais de entrada, 12 canais de saída, transformador isolador por canal, Fan out para P.A., Monitor e gravação, 80 metros de comprimento Main principal, 25 metros de comprimento monitor e gravação. 12 sub Snake 12 canais com multipino. 03</p>	Diária	24	6.000,00	144.000,00

	<p>multicabos de sinal 12 vias cada com 80 metros de comprimento para ligação dos sinais dos sistemas de processamento do sistema de P.A., Out Fill, Front Fill e Delays. Sistema de Energia 02 main power trifásicos mais neutro e terra, com 400 Ampéres por fase, transformador isolador de 10.000 watts, regulador de tensão, amperímetro, voltímetro, Conectores Camlock e jogo de cabos de 120 mm, com 25 metros cada. 04 distribuidores de AC trifásicos, neutro e terra, com 125 Ampéres por fase, transformador isolador de 5.000 watts regulador de tensão, amperímetro, voltímetro, Conectores Camlock e jogo de cabos de 50 mm, com 25 metros cada. Inter-Comunicação Sistema de intercon com central, 6 pontos de intercon com fones e Body Pack, 02 caixas ativas com controle de volume Monitoração 02 mesas digitais com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor e gate por canal, 32 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação, (Yamaha PM 5 D RH, Digidesigner Pro File ou Soundcraft Vi6).</p> <p>Sistema com 20 monitores passivos two- way, com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada (Norton, EAW SM 400, SM 222, Clair, Nexo, DB ou similar), Sistema de monitoração via fone com fio de 40 vias. Sistema de Ear fone Wireless com 20 unidades, antenas e acessórios (Shure , Sennheiser) SideFill Line Array composto por 4 caixas tree-way de alta frequência e 2 de sub grave com falantes de 18" por lado (Adamosn, LAcoustic, Meyer Sound, DB, JBL ou LS Audio). Sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D cada, para alimentação dos monitores e side Fill (Lab Gruppen , QSC, Crown, Crest Audio, Power Soft ou similar). Microfonação - Pedestais - DIs 24 microfones Condensadores para captação da orquestra - cordas, metais, madeiras e percussão (DPA, Neuman, AKG) com respectivos clamps de afiação. 08 microfones sem fio UHF R (Shure, Sennheiser, Audio Technica ou similar). 64 microfones para captação de instrumentos - bateria, contrabaixo, guitarra, percussão e vocal (Shure, Sennheiser, Neuman, AKG, Electro- Voice), 64 pedestais modelo Boom (Connig Meyer) 48 directbox (Klark Teknic, Wirlwind, Radial, Countryman). 4 microfones Shotgun para captação de plateia. Backline 02 baterias completas com bumbo, caixa, 3 tons, surdo, stand de contra tempo, pedal, Stant de caixa e 4 estantes de prato. 04 amplificadores para guitarra (Fender Twin Reverb, Vox AC 30, Mesa Boogie). 02 Amplificadores para contra baixo Ampeg SVT 3, ou GK 800. 02 caixas Ampeg ou GK com 8 falantes de 10, cada. Talhas manuais ou elétricas, com capacidade de carga de 1 tonelada, 16 metros de elevação, para serem utilizados na elevação dos sistemas, 02 main power trifásicos, com neutro e terra, com 400 Amperes por fase, transformador isolador de 10.000 watts, regulador de tensão, amperímetro, voltímetro, Conectores Camlock e jogo de cabos de 120 mm, com 25 metros cada. 06 distribuidores de AC trifásicos, neutro e terra, com 125 Ampéres por fase, transformador isolador de 5.000 watts regulador de tensão, amperímetro, voltímetro, Conectores Camlock e jogo de cabos de 50 mm, com 25 metros cada.</p>				
9.	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CARACTERISTICAS MINIMAS DE; 2 Mesas (controladoras) Computadorizadas, com 2048 canais (Gramd MA 2 – Light ou Full Size); 60 canais de dimmer rack DMX, com 4000 watts por canal, 72 Canais de Main power; 20 refletores PAR 64 # 1, 2, 5; 14 refletores elipsoidais ETC; 16 refletores Molefay com 8 lâmpadas DWE, Movings/Intercons/Equipamentos DMX/Follow Spots; 28 beam 200 15R; 18 beam 300; 18 movings LED Delta R 400 watts; 04 pontos de intercom;</p> <p>04 máquinas de fumaça; 12 Attomics 3000;</p> <p>02 canhões seguidores HMI 1200, 2 Searchs Lights DMX com lâmpadas Xenon de 4000 Watts;</p> <p>Estruturas de alumínio: 120 metros de estrutura de alumínio especial Q-50 de 1, 2 , 3, e 4 metros, 120 metros de EQ 30, para torres de 8 metros com sleeves 50/30 e 36 box truss, 8 corner box, 8 dobradiças para box, 16 corner para Q-30, parafusos/arruelas, 8 bases para Q-30, 8 sleeves para Box, 8 sleeves para Q-30, 8 talhas manuais de 1 tonelada, 16 motores de 1 tonelada com 12 metros de elevação, 2 comandos para motores de oito vias, 48 cintas de 1 tonelada, 7 torres e 30 holofotes.</p>	Diária	24	5.000,00	120.000,00
10.	<p>Painel de Led Outdoor TELAS EM LEDS PH10 ou equivalente em altíssima definição (para transmissão simultânea), capaz de ser utilizado em área externa (outdoor) resistente à água e incidência da luz solar. Processamento digital com entradas e saídas sdi, hdmi, vga; computador e controller; placa de captura e o software do painel. Conexões: sinal rj45 cat 5e / fibra óptica; possibilidade de leitura das extensões de arquivos, no mínimo: mpg, avi, wmv, rm. 01 control box constituído com engates projetados especialmente para permitirem a montagem e desmontagem rapidamente. Com alto índice de impermeabilidade, podendo ser utilizado para apresentações de palestras, em fundos e laterais de palco de shows para exibição de efeitos gráficos e imagens capturadas ou por outros canais da mídia, onde a sua resolução tem que ser considerada de alta resolução</p>	Metro <sup>2</sup>	500	305,00	152.500,00

	independente da distância de visualização, funcionamento em qualquer sistema de vídeo (ntsc/pal-m), frequência de scan de no mínimo 480 hz, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, vga, digital) com opção de instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento completo, lap top, processador led sync e técnica para operação. Incluso talhas e acessórios para elevação e sustentação; adequado para o uso ou suporte para iluminação em show e grandes eventos em locais e abertos. Estrutura para suporte e fixação dos painéis como torres de sustentação em box truss tipo q30/q50, bem como os demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços, sem a eles se limitar. E ainda, o transporte carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe. Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente 24 horas antes do evento iniciar.				
11.	Painel de Led Indoor TELAS EM LEDS PH03, PH 6.67 ou equivalente em altíssima definição, para utilização em área interna (indoor). Processamento digital com entradas e saídas sdi, hdmi, vga; computador e controller; placa de captura e o software do painel. Conexões: sinal rj45 cat 5e / fibra óptica; possibilidade de leitura das extensões de arquivos, no mínimo: mpg, avi, wmv, rm. 01 control box constituído com engates projetados especialmente para permitirem a montagem e desmontagem rapidamente. Com alto índice de impermeabilidade, podendo ser utilizado para apresentações de palestras, em fundos e laterais de palco de shows para exibição de efeitos gráficos e imagens capturadas ou por outros canais da mídia, onde a sua resolução tem que ser considerada de alta resolução independente da distância de visualização, funcionamento em qualquer sistema de vídeo (ntsc/pal-m), frequência de scan de no mínimo 480 hz, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, vga, digital) com opção de instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento completo, lap top, processador led sync e técnica para operação. Incluso talhas e acessórios para elevação e sustentação; adequado para o uso ou suporte para iluminação em show e grandes eventos em locais e abertos. Estrutura para suporte e fixação dos painéis como torres de sustentação em box truss tipo q30/q50, bem como os demais equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos serviços, sem a eles se limitar. E ainda, o transporte de carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe. Equipamento deve estar montado e funcionando perfeitamente 24 horas antes do evento iniciar.	Metro <sup>2</sup>	500	305,00	152.500,00
12.	Locação de estrutura de Box Truss e "Groud" para o portal de entrada do evento; 200 m de Treliças Q30, 30 cubos Q30, 18 sapatas Q30 tipo "pé" de galinha, 20 cintas de nylon e 20 estacas de ferro fixadas ao solo, de acordo com as normas técnicas de segurança e os serviços de montagem e desmontagem.	Diária	28	4.500,00	126.000,00
13.	Locação de estrutura de Box Truss para a instalação de Backdrop sendo; 08 estruturas individuais de colunas de 3m de (altura) x 3m (comprimento). 150 m de treliça Q30, 32 cubos Q30, 16 sapatas tipo "pé" de galinha Q30, 32 cintas de nylon para sustentação de segurança e 32 estacas de ferro fixadas ao solo, de acordo com as normas técnicas de segurança e os serviços de montagem e desmontagem.	Diária	28	2.508,33	70.233,24
14.	Tenda 4x4 tensionada tipo chapéu de bruxa, estrutura em aço carbono, chapa de ferro tubular, 100% galvanizada, confeccionadas em lonas de PVC com tramas de fibras de poliéster, na cor branca, revestida com blackout solar, sustentação de segurança amarração e estacas de ferro fixadas ao solo e testeira de 4,00m comprimento x 0,50 cm de largura para fixação de banners de identificação de acordo com as normas técnicas de segurança e os serviços de montagem e desmontagem.	Diária	480	235,97	113.265,60
15.	Locação de Tendas Pirâmides de 6m x 6m de medida interna, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito, com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser 50 cm de comprimento, com cobertura em lona térmica branca vulcanizada. Laminado de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável e com Blackout solar, tratamento antichama e alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente, fechamento laterais em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, Blackout anti mofo, anti UV. Sustentada por estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por peças de ferro, sustentação de segurança amarração e estacas de ferro fixadas ao solo, de acordo com as normas técnicas de segurança e os serviços de montagem e desmontagem	Diária	480	188,00	90.240,00
16.	Locação de Tendas Pirâmides de 8m x8m de medida interna, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca vulcanizada. Laminado de PVC	Diária	480	419,49	201.355,20

	calandrado com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável e com Blackout solar, tratamento antichama e alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente, fechamento laterais em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, Blackout anti mofo, anti UV. Sustentada por estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por peças de ferro, sustentação de segurança, amarração e estacas de ferro fixadas ao solo, de acordo com as normas técnicas de segurança e os serviços de montagem e desmontagem.				
17.	Locação de Tendas Pirâmides de 10m x 10m de medida interna, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca vulcanizada. Laminado de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável e com Blackout solar, tratamento antichama e alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente, fechamento laterais em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, Blackout anti mofo, anti UV. Sustentada por estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por peças de ferro, sustentação de segurança amarração e estacas de ferro fixadas ao solo, de acordo com as normas técnicas de segurança e os serviços de montagem e desmontagem.	Diária	240	505,00	121.200,00
18.	Locação de Tendas Pirâmides de 12m x 12m de medida interna, com estrutura de ferro, na cor branca, pé direito com 20 cm de largura e 3 m de altura, podendo ser 50 cm, de comprimento, com cobertura em lona térmica branca vulcanizada. Laminado de PVC calandrado com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável e com Blackout solar, tratamento antichama e alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente, fechamento laterais em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, Blackout anti mofo, anti UV. Sustentada por estrutura de ferro denominada aranha que é constituída por peças de ferro, sustentação de segurança amarração e estacas de ferro fixadas ao solo, de acordo com as normas técnicas de segurança e os serviços de montagem e desmontagem.	Diária	240	562,67	135.040,80
19.	Locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem de Grade de contenção de público – composição: estrutura de grade de barricada do tipo alto sustentável, com piso medindo 1,00m x 1.10m fixadas uma as outras por pinos metálicos de aço contrapinnados e parafusos, com mão de força, degraus para segurança, fabricada em quadros metálicos de metalom zincado ou duralumínio, revestido em chapa treliçada na base e na parte frontal.	Metro	1.000	12,19	12.190,00
20.	Gradil Disciplinadores em grade de alumínio ou metalon zincado, peças de 2 x 1,20m, com sapatas e lacres inclusos.	Metro	2.000	19,33	38.660,00
21.	Locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem de Barricada de contenção de público/disciplinadora de fila/ estacionamento – composição: estrutura de grade de barricada do tipo alto sustentável, com piso medindo 6,00m x 1,10m fixadas uma as outras por pinos metálicos de aço contrapinnados e parafusos, com mão de força, degraus para segurança, fabricada em tubos metálicos de metalon zincado ou duralumínio, revestido em chapa treliçada na base e na parte frontal.	Metro	1.500	19,67	29.505,00
22.	Locação, inclusive montagem e desmontagem, de Placa metálica de fechamento, dim. mín 2,0m x 1,80m, em aço carbono SAE 1010 galvanizado a fogo; Acabamento em chapa zincada 0,60 mm; Dimensões 2,00 x 2,10 metros (comprimento x altura); Peso: 36 quilos. Para fechamento de local público de evento.	Metro	1.500	25,17	37.755,00
23.	Locação de Stands 02x03. Para salas de atendimento ao Público: Piso em madeira revestida em carpete graffit em todos os estandes. Paredes compostas por painéis de chapa TS dupla face na cor branca estruturas em perfis de alumínio de tipo octanorm com altura 2,20m. Testeira: Composta de chapas de TS de 0,5m/h, 48x98 100% frontal emolduradas em perfis de alumínio tipo octanorm, com logomarca em letra corrida. Iluminação: Composta por arandelas e lâmpadas spot 100w. Mobiliado em mesa, cadeiras, frigobar e ar condicionado.	Metro	1.500	201,67	302.505,00
24.	Locação de Stands 04x03. Para salas de atendimento ao Público. Piso em madeira revestida em carpete graffit e todos os estandes. Paredes compostas por painéis de chapa TS dupla face na cor branca, estruturas em perfis de alumínio de tipo octanorm com altura 2,20m. Testeira: Composta de chapas de TS de 0,5m/h, 48x98 100% frontal emolduradas	Metro	1.000	201,67	201.670,00

	em perfis de alumínio tipo octanorm. Composta por arandelas e lâmpadas spot 100w. Mobiliado em mesa, cadeiras, frigobar e ar condicionado.				
25.	Locação de quadro elétrico de sobrepor montado em caixa tipo painel de 600x500x200 com disjuntor tripolar de 80 A de kit barramento trifásico de 100 A e 36 disjuntores de 20 A. Locação de 20 extensões de 20 metros de comprimentos com 10 tomadas duplas de 10/20 A, montadas em condutores de alumínio de 1" da tramontina, com cabo pp de 3 x 4.0mm 750 V. Locação de duas (02) extensões trifásicas de 60 metros de comprimento, montada em cabos de cobre 750 V de 4 x 50mm. Locação de 5 cabos de 100 metros de comprimento, montada em cabos de cobre 750 V tipo pp de 3 x 2,5mm. Locação de 30 patch cords de 30 metros de comprimentos com cabos categoria 6, com conectores RJ 45 da marca AMP. Locação de 40 refletores de LED de 30w, 6.000 K, IP 66. Locação de 30 refletores de LED de 50w, 6.000 K, IP 66.	Diária	24	6.050,00	145.200,00
26.	Locação, montagem, instalação e retirada de conjunto de grupo gerador super silenciado, motor de 80 KVA, 60 Hz automático, microprocessado e quadro de transferência, 75 Db a 1,5 metro, para funcionamento em regime "contínuo", para atender iluminação de emergência ("stand by").	Diária	24	1.064,49	25.547,76
27.	Locação, montagem, instalação e retirada de conjunto de grupo gerador super silenciado, motor de 180 KVA, 60 Hz automático, microprocessado e quadro de transferência, 75 Db a 1,5 metro, para funcionamento em regime "contínuo", para atender sistema de iluminação, 12 horas em funcionamento.	Diária	24	1.415,67	33.976,08
28.	Locação de Gerador de energia – Grupo gerador de 260 KVA's, trifásico, 380/220 volts, silenciado 90 DB a 5 m de distância, chave reversora, 04 cabos de 75 m com 225 metros cada regime "contínuo", para atender sistema de iluminação, 12 horas em funcionamento.	Diária	24	1.496,13	35.907,12
29.	Serviço de técnico de som para sonorização de eventos (DJ). Profissional qualificado com todo equipamento para prestar serviço de discotecagem com repertório a ser definido pela contratante. A contratada deverá garantir a imediata substituição de todo e qualquer equipamento que apresentar falha durante a realização do evento, por equipamento com as mesmas especificações do locado. A contratada será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos e deverá retirar todo o material ao término do evento. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante.	Diária	48	301,67	14.480,16
30.	Locação de climatizadores evaporativo com 18.000 M <sup>3</sup> de ar evaporativo com suporte de chão com pelo menos 10 velocidades, com Grelha de dimensionamento de ar, com rede hidráulica, consumo elétrico de 1000whats monofásico.	Diária	300	505,00	151.500,00
31.	Locação de Canhão sinalizador Sky Walker xenon 9000W, para realização de eventos noturnos.	Diária	48	403,33	19.359,84
32.	Serviço de Carga e Descarga – Movimentação e carregamento de equipamentos e produtos nas instalações dos eventos.	Diária	48	1.000,00	48.000,00
33.	Locação de quadra de futebol de sabão - inflável confeccionada em lona de alta resistência, vulcanizada eletronicamente, emborrachada em PVC 7x14 fios 500/1000, com tratamento ultravioleta e anti-fungos, com gramatura 495 g/m <sup>2</sup> , espessura de 0,42mm, tensão de ruptura longitudinal 80 k/5cm e transversal 75 k/5cm nas dimensões 5,00x10,00m, com todos os equipamentos necessários para seu funcionamento, sendo cabos elétricos, mangueiras para água e seus adaptadores, isolamento e protetores para motores, redes protetoras nas laterais, com monitor incluso.	Diária	30	2.016,67	60.500,10
34.	Touro Mecânico fabricado em Lona KP 1000, sinônimo de durabilidade. Com 1,60m de altura, 4,20m de largura e 4,20m de comprimento, ele suporta até 200kg e possui proteções nas laterais. Motor Inflador de 720W, 220V.	Diária	30	983,33	29.499,90
35.	Locação de cama elástica em aço galvanizado, com tela mesh, peso máximo de no mínimo 150 Kg. Altura mínima de 2.43m, altura aproximada até a lona de saldo: 80cm, largura	Diária	48	351,20	16.857,60

	aproximada 4,30m. Com rede de proteção para as molas, puxador de molas, escadas, molas e lona central sem emendas.				
36.	Tobogã Inflável Infantil Altura: 3,00 m Largura: 5,00 m Comprimento: 4,00 m, todo feito em KP1000 e 100% costurado. Medida: 2,80 x 4,00 x 3,70 - (L x C x A). Suporta até 70 kg.	Diária	48	708,33	33.999,84
37.	Corrida de obstáculos Adventure com múltiplos obstáculos e piscina de bolinha com acabamento costurado, lona vinílica KP 1000, dimensões 7,5m x 5m x 2,5m, devidamente certificado pelo INMETRO.	Diária	48	983,33	47.199,84
38.	Locação de cadeiras de plástico polipropileno, sem braço, na cor branca e empilháveis com capacidade de 140 kg e devidamente certificado pelo INMETRO.	Diária	20.000	1,67	33.400,00
39.	Locação de mesa de Plástico branca polipropileno quadrada monobloco 70x70 cm empalhável devidamente certificada pelo INMETRO.	Diária	5.000	3,17	15.850,00
40.	Locação de Púlpito para os eventos; altura 1,13cm, profundidade da base 36 cm, frente do púlpito 15 cm, parte do fundo 34cm.	Diária	48	239,40	11.491,20
41.	Extintor de Incêndio – Pó químico CO2.	Diária	700	49,92	34.944,00
42.	Frete por evento – Km rodado.	Km	12.000	3,82	45.840,00
<b>VALOR TOTAL LOTE I</b>				<b>3.473.448,96</b>	

<b>LOTE II</b>					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor	Valor
			ANUAL	Unit	Total
01.	<p>Locação e serviços de Banheiro químico portátil, em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro de 3” do tipo chaminé, com rolos de papel higiênico, produto químico desbactericida utilizado no bojo dos banheiros; Cesto de lixo em todos os banheiros, com caixa de dejetos com capacidade para 220 lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado. O banheiro deverá ter as dimensões aproximadas de 1,22m x 1,16m x 2,30m.</p> <p>Os dejetos decorrentes do uso dos banheiros químicos deverão ser transportados para a estação de esgoto, a retirada dos banheiros deverá ser feita imediatamente após o término do evento. Incluindo montagem, transporte e desmontagem; Entrega dos banheiros químicos lavados, limpos e esterilizados.</p>	Diária	960	120,17	115.363,20
02.	<p>Locação e serviços de Banheiro químico portátil, em polipropileno ou material similar, com as seguintes especificações: Descrição do banheiro/Componentes cabine Tanque de contenção de dejetos, Piso e corrimão em polietileno rotomoldado; Laterais; Porta; Batente; Papeleira; Assento; Tampa de Assento; Teto; Cano de respiro; Chapéu do Teto e Painel da Porta em polietileno termoformado, Especificações Técnicas, Altura: 2200mm; Largura: 1100mm; Comprimento: 1800mm; Altura do assento: 460 mm; Volume do Tanque: 280 Litros; Peso: 102 Kg. Informações Gerais: Banheiro compacto, com piso e rampa de acesso apropriado para cadeirantes; Proporciona ao cadeirante total segurança praticidade de acesso; Barras laterais compõem a segurança ao usuário; Conforto, comodidade e segurança para as pessoas que requerem cuidados especiais em</p>	Diária	192	233,33	44.799,36

	banheiros portáteis; Nenhum ponto de retenção; Fácil abertura da porta; Acesso fácil e seguro para cadeirantes.  Os dejetos decorrentes do uso dos banheiros químicos deverão ser transportados para a estação de esgoto, a retirada dos banheiros deverá ser feita imediatamente após o término do evento. Incluindo montagem, transporte e desmontagem; Entrega dos banheiros químicos lavados, limpos e esterilizados.				
03.	Frete por evento, Km rodado.	Km	12.000	3,82	45.840,00
<b>VALOR TOTAL LOTE II</b>				<b>206.002,56</b>	

**LOTE III**

Item	Especificação	Unid.	Qtd Anual	Valor Unitári
01.	Locação de Caminhão tipo baú trucado com no máximo 15 anos de uso, de 8 a 9 metros de comprimento. Veículo para transporte de carga, com revisão mecânica em dia, em bom estado de conservação e limpeza, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito, documentação regularizada, com motorista com celular e uniformizado com camisa, preferencialmente, sinalizada com a logomarca da empresa, quilometragem livre, diária mínima de 10h. A empresa quando do recebimento da Ordem de serviço deverá fornecer planilha contendo (Dados do Veículo e dados do Motorista e comprovação de documentação do veículo).	Diária	48	2.508,3
02.	Locação de 2 (duas) Vans Executiva com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados em bom estado de conservação e limpeza, equipado com todos os equipamentos de segurança, idade máxima do veículo de 02 (dois) anos a partir da data de fabricação até a data de início da prestação dos serviços, com ar condicionado, vidros fumê, com poltronas estofadas, com motorista habilitado para a categoria, uniformizado e devidamente identificado com crachá da empresa, com celular, com combustível diesel, com seguro total e quilometragem livre, diária mínima de 10h. A empresa quando do recebimento da Ordem de serviço deverá fornecer planilha contendo (Dados do Veículo e dados do Motorista e comprovação de documentação do veículo).	Diária	96	834,82
03.	Fornecimento de Serviços de transporte em ONIBUS EXECUTIVO com 45 lugares, assento reclinável, ar condicionado, em perfeito estado de conservação, com no máximo 10 (dez) anos de uso, sistema de sonorização, motorista habilitado para categoria, com celular, devidamente identificado com crachá da empresa, com combustível, quilometragem livre, diária mínima de 10h. A empresa quando do recebimento da Ordem de serviço deverá fornecer planilha contendo (Dados do Veículo e dados do Motorista e comprovação de documentação do veículo).	Diária	100	2.541,6
<b>VALOR TOTAL LOTE III</b>				<b>45.</b>

**LOTE IV**

Item	Especificação	Unidade	Qtd Anual Aproximada (M <sup>2</sup> )	Val po M
01.	Banners em lona proporcional flexível com base de tela de poliéster e cobertura de PVC, fundo preto, 320 gramas, impresso em alta resolução com tecnologia de tinta à base de solvente e eco solvente.	Metro <sup>2</sup>	1.000	29,
<b>VALOR TOTAL LOTE IV</b>				<b>:</b>

**LOTE V**

Item	Especificação	Unidade	Qtd Anual Aproximada	Valor Unitário
01.	<p>Fornecimento em regime de locação de sala tipo AUDITÓRIO com capacidade para atender até 200 pessoas. Deve possuir: Cadeiras individuais sem braços, com assento e encosto estofados e com estrutura em madeira ou metálica; mesa diretiva para até 07 pessoas, montada em mesas tipo pranchão com estrutura metálica articulável, tampo revestido em fórmica, com medidas aproximadas de 1 x 0,70 x 0,75m, com toalhas para as mesas; sistema de ar condicionado, 02 (dois) banheiros, sendo 1 feminino com no mínimo 4 reservados e 1 reservado adaptado para cadeirantes; e 1 banheiro masculino com no mínimo 2 reservados, 2 mictórios e 1 reservado adaptado para cadeirantes. Não deve possuir obstáculos que prejudiquem a visualização dos participantes. Possibilidade de montagem em formatos: “U”, “espinha de peixe”, “escolar” e “auditório”. O auditório deve ter palco coberto de carpete com as seguintes medidas aproximadas: 8 m de largura x 7 m de comprimento x 0,40 m de altura. O praticável deve ter degraus nas laterais direita e esquerda medindo aproximadamente 0,25m de largura e 0,69m de comprimento X 0,15 m de altura. O auditório deve ter púlpito, com medidas aproximadas: 115 cm de altura, 54 cm de comprimento e 50 cm de profundidade, com suporte para microfone e água.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Serviço de organização dos móveis incluso. O espaço deve ser totalmente acessível a pessoas com deficiência motora (cadeirante). Incluso serviços de limpeza e conservação, antes, durante e após o evento.</p>	Diária/24h	20	1.458,
02.	<p>Fornecimento em regime de locação de sala tipo AUDITÓRIO com capacidade para atender até 400 pessoas. Deve possuir: Cadeiras individuais sem braços, com assento e encosto estofados e com estrutura em madeira ou metálica; mesa diretiva para até 07 pessoas, montada em mesas tipo pranchão com estrutura metálica articulável, tampo revestido em fórmica, com medidas aproximadas de 1 x 0,70 x 0,75m, com toalhas para as mesas; sistema de ar condicionado, 02 (dois) banheiros, sendo 1 feminino com no mínimo 4 reservados e 1 reservado adaptado para cadeirantes; e 1 banheiro masculino com no mínimo 2 reservados, 2 mictórios e 1 reservado adaptado para cadeirantes. Não deve possuir obstáculos que prejudiquem a visualização dos participantes. Possibilidade de montagem em formatos: “U”, “espinha de peixe”, “escolar” e “auditório”. O auditório deve ter palco coberto de carpete com as seguintes medidas aproximadas: 8 m de largura x 7 m de comprimento x 0,40 m de altura. O praticável deve ter degraus nas laterais direita e esquerda medindo aproximadamente 0,25m de largura e 0,69m de comprimento X 0,15 m de altura. O auditório deve ter púlpito, com medidas aproximadas: 115 cm de altura, 54 cm de comprimento e 50 cm de profundidade, com suporte para microfone e água.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Serviço de organização dos móveis incluso. O espaço deve ser totalmente acessível a pessoas com deficiência motora (cadeirante). Incluso serviços de limpeza e conservação, antes, durante e após o evento.</p>	Diária/24h	10	4.033,
03.	<p>Fornecimento em regime de locação de sala tipo AUDITÓRIO com capacidade para atender até 600 pessoas. Deve possuir: Cadeiras individuais sem braços, com assento e encosto estofados e com estrutura em madeira ou metálica; mesa diretiva para até 07 pessoas, montada em mesas tipo pranchão com estrutura metálica articulável, tampo revestido em fórmica, com medidas aproximadas de 1 x 0,70 x 0,75m, com toalhas para as mesas; sistema de ar condicionado, 02 (dois) banheiros, sendo 1 feminino com no mínimo 4 reservados e 1 reservado adaptado para cadeirantes; e 1 banheiro masculino com no mínimo 2 reservados, 2 mictórios e 1 reservado adaptado para cadeirantes. Não deve possuir obstáculos que prejudiquem a visualização dos participantes. Possibilidade de montagem em formatos: “U”, “espinha de peixe”, “escolar” e “auditório”. O auditório deve ter palco coberto de carpete com as seguintes medidas aproximadas: 8 m de largura x 7 m de comprimento x 0,40 m de altura. O praticável deve ter degraus nas laterais direita e esquerda medindo aproximadamente 0,25m de largura e 0,69m de comprimento X 0,15 m de altura. O auditório deve ter púlpito, com medidas aproximadas: 115 cm de altura, 54 cm de comprimento e 50 cm de profundidade, com suporte para microfone e água.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Serviço de organização dos móveis incluso. O espaço deve ser totalmente acessível a pessoas com deficiência motora (cadeirante). Incluso serviços de limpeza e conservação, antes, durante e após o evento.</p>	Diária/24h	05	4.236,
<b>VALOR TOTAL LOTE V</b>				<b>90</b>

**LOTE VI**

Item	Especificação	Unidade	Quant Anual Aproximada	Quantidade
01.	<b>Segurança Desarmada Diurna</b> - Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada para eventos, uniformizado. Controle de acesso, monitoramento interno, revistas pessoais, orientação ao público, e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados e portadores de CNV (carteira nacional vigilante). Datas a serem designadas conforme necessidade. Transporte e demais despesas será por conta da empresa contratada.	Diária	288	2
02.	<b>Segurança Desarmada Noturna</b> - Profissional habilitado a efetuar atividades relacionadas aos serviços de segurança desarmada para eventos, uniformizado. Controle de acesso, monitoramento interno, revistas pessoais, orientação ao público, e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade e vigilância do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados e portadores de CNV (carteira nacional vigilante). Datas a serem designadas conforme necessidade. Transporte e demais despesas será por conta da empresa contratada.	Diária	96	2
03.	Frete por evento – por Km rodado.	KM	12.000	
<b>VALOR TOTAL LOTE VI</b>				

**LOTE VII**

Item	Especificação	Unidade	Qtd Anual	Valor Unitário	Valor Total
01.	Refeição individual tipo marmitex reforçada, com entrega. Composta por arroz, feijão, salada, proteína (uma das opções: bovina, suína, ave; modo de preparo: assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarrão, polenta, entre outros) e salada.	Pessoa	3.500	11,92	41.720,00
02.	Coffee Break - Cardápio mínimo: 6 variedades entre salgados, bolos, folhados, doces e biscoitos. Bebidas: café, água, mínimo dois tipos de sucos naturais, mínimo três tipos de refrigerante. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds mobiliário e pessoal necessário), podendo o cardápio ser vegetariano.	Pessoa	12.000	17,32	207.840,00
03.	Sanduíche frio de pão Frances com queijo e presunto e margarina – Com aprox. 130g cada unidade.	Unidade	3.000	3,39	10.170,00
04.	Pão de queijo e quitandas. Entregue em unidades de aproximadamente 30 gramas.	Unidade	3.000	2,03	6.090,00
05.	Copo de água mineral 200ml, sem gás.	Unidade	12.000	1,43	17.160,00

06.	Coquetel Cardápio mínimo: 20 variedades entre salgados, bolos, doces, pratos quentes e frios, quiches, canapés, folhados, caldos, frutas fatiadas, etc. Bebidas: café, chá, chocolate quente, água com e sem gás, dois tipos de sucos naturais, dois tipos de refrigerante, coquetéis de frutas sem álcool. Cardápio sujeito a aprovação até quatro horas de duração. Com todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, rechauds, mobiliário e pessoal necessário). Podendo o cardápio ser vegetariano.	Pessoa	600	38,67	23.202,00
07.	Garrafão de água mineral 20 lts.	Unidade	200	10,17	2.034,00
08.	Bebedouro de garrafão elétrico bivolt, em bom estado de conservação e limpeza.	Diária	150	150,83	22.624,50
09.	Cobre mancha de cetim, 1,5 x 1,5 para mesas.	Diária	5.000	10,10	50.500,00
10.	Frigobar – Refrigerador com capacidade de armazenamento aproximado de 135 litros.	Diária	50	201,67	10.083,50
11.	Lixeira grande – cesto para lixo, com tampa, aproximadamente 240 litros.	Diária	1.500	8,30	12.450,00
12.	Lixeira pequena – cesto para lixo, com tampa, aproximadamente 10 litros.	Diária	1.500	5,08	7.620,00
<b>VALOR TOTAL LOTE VII</b>				<b>411.494,00</b>	
<b>VALOR TOTAL GERAL (LOTES I, II, III, IV, V, VI e VII)</b>				<b>4.793.620,41</b>	

**OBS:**

1. As quantidades poderão variar para mais ou para menos em cada evento, respeitados os valores unitários, dependendo dos serviços ofertados, devidamente justificados.

A CONTRATADA será responsável pelo frete dos equipamentos e mobiliário locados, bem como da hospedagem e alimentação de seus funcionários. Os valores de frete, transporte, instalações, hospedagem e alimentação devem estar inclusos no preço.

As quantidades de banners confeccionados poderão variar de acordo com as necessidades de cada evento.

2. As quantidades a serem registradas foram estimadas tendo por base a agenda prevista de eventos e estudo comparativo de eventos anteriores
3. Nos lotes 01, 02 e 03 deve ser cotado o valor do frete por evento, a ser pago por KM rodado, sendo que quando a distância for inferior a 100 km da capital (ida e volta) não haverá pagamento de frete.

**5. FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

5.1 Os eventos a serem executados pela CONTRATADA deverão ser comunicados por meio eletrônico pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 6 (seis) dias de forma a permitir a montagem da estrutura.

5.2 Os eventos ocorrerão conforme demanda da CONTRATANTE, em dias e locais a serem anunciados, em todo o território do Estado.

5.3 As quantidades expressas nas tabelas poderão variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, em cada cidade.

5.4 A ordem das cidades poderá ser alterada, a critério da CONTRATANTE, dentro do mesmo prazo estabelecido no item 5.1.

5.5 Excepcionalmente poderá haver mudança de cidade, não sendo isso motivo de revisão das bases contratuais.

5.6 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, a partir de assinatura do contrato.

5.7. A contratante poderá solicitar qualquer item, em qualquer volume, com um prazo mínimo de 6 (seis) dias.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, fretes, transportes, mão de obra, hospedagem ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

6.3 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.4 Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, e ainda:

6.4.1 Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e objetos do contrato, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas;

6.4.2 Instruir os seus profissionais, quanto à preservação de acidentes e incêndios, assumindo também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas ou seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;

6.4.3 Auxiliar a CONTRATANTE no planejamento de ocupação do local contratado para montagem dos eventos, com vistas à análise e aprovação final do Gestor do Contrato;

6.4.4 Fornecer, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato relatório de situação das atividades de organização dos eventos em curso;

6.4.5 Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;

6.4.6 Manter os empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e as normas disciplinares da CONTRATANTE;

6.4.7 Repor imediatamente os profissionais a serviço do evento, no caso de ausência ou dispensa;

6.4.8 Comunicar ao gestor de contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.4.9 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência;

6.4.10 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.4.11 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o contratante;

6.4.12 Garantir que todas as despesas inerentes à execução do contrato serão inteiramente de sua responsabilidade, tais como: reparos ou substituições;

6.4.13 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

6.4.14 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados e ainda primar pela qualidade dos mesmos;

6.4.15 Refazer o objeto executado e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização;

6.4.16 Executar o objeto do presente instrumento contratual em conformidade com as especificações, a partir da vigência contratual;

6.4.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo CONTRATANTE;

6.4.18 Manter quadro de pessoal suficiente para execução do objeto, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;

6.4.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

6.5 Quando a CONTRATANTE, solicitar qualquer serviço a Empresa Contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço:

6.5.1 Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular em todos os eventos;

6.5.2 Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento.

6.5.3 A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, não restando qualquer obrigação por parte da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social com bens que vierem a serem extraviados no evento;

6.5.4 Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, desmontagem e entrega dos equipamentos em locais pré-determinados;

6.5.5 Permitir e facilitar a fiscalização por parte da CONTRATANTE;

6.5.6 Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

6.5.7 Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

6.5.8 Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

6.5.9 Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do serviço público;

6.5.10 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

6.5.11 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços.

6.5.12 A CONTRATADA se responsabilizará unilateralmente pela segurança e integridade de todos os equipamentos utilizados antes, durante a execução dos serviços e após a realização do evento;

6.5.13 A CONTRATADA terá total responsabilidade pela segurança e garantia da execução dos serviços de seus funcionários, não restando qualquer tipo de responsabilidade subsidiária por parte da CONTRATANTE.

6.5.14 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte, montagem, desmontagem, operação e quaisquer outros serviços inerentes ao objeto deste instrumento, de acordo com a demanda de cada evento.

6.5.15 Utilizar equipamentos em perfeito estado.

6.5.16 Todos os espaços devem estar liberados para montagem no dia anterior ao previsto para o início do evento e para desmontagem no dia seguinte ao término do evento.

6.5.17 Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes à execução do objeto e a sua atividade;

6.5.18 Cumprir os prazos para a execução do objeto;

6.5.19 Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas;

6.5.20 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEDS em no máximo 2 (dois) dias úteis contados da solicitação, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente;

6.5.21 Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;

6.5.22 Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;

6.5.23 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;

6.5.24 Assumir:

- a) Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
- b) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SEDS;
- c) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da SEDS;
- d) Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- e) Todos os eventuais danos causados diretamente a SEDS, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto;
- f) Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto da SEDS;

6.6 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social:

6.6.1 Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato;

6.6.2 Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

6.6.3 Constitui obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação do serviço;

6.6.4 A CONTRATADA responderá pelos danos causados por seus agentes;

6.6.5 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6.6 Responsabilizar-se pelo transporte e entrega de materiais/pessoal em locais pré-determinados pela CONTRATANTE;

6.6.7 Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;

6.6.8 Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

6.6.9 Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente especificação do serviço ou produto, quantidade ou indicador físico, preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.6.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

6.6.11 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6.13 Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes no contrato, mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações exigidas no instrumento convocatório;

6.6.14 Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venha a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;

6.6.15 Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Informar a localização e datas dos eventos em tempo hábil.

7.2 Conferir a realização dos serviços.

7.3 Prestar todos os esclarecimentos necessários à realização dos serviços.

7.4 Realizar os pagamentos conforme contrato, e ainda:

a) Aprovar, por meio de ofício ou e-mail o orçamento detalhado e o Plano de execução. O referido ATO DE APROVAÇÃO será considerado como manifestação formal de autorização para prestação dos serviços;

b) Solicitar a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

d) Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato;

7.5 Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela CONTRATANTE à CONTRATADA, esta se responsabiliza pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a CONTRATANTE, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

7.6 Quando da interação da CONTRATADA com a CONTRATANTE ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar a, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

7.7 A CONTRATANTE poderá cancelar as Requisições de serviço, mediante comunicação a CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 03 (três) dias da data prevista para a realização do evento;

7.8 A CONTRATANTE, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;

7.9 Indicar o local para execução dos serviços no contrato de prestação de serviços;

7.10 Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.11 Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos no item 9;

7.12 Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICA FINANCEIRA

8.1 As licitantes deverão apresentar 1 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou serviços para eventos compatíveis em características com o presente termo, e deverá (ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica, nome, telefone e cargo do responsável pela emissão do atestado, identificação da licitante, descrição clara dos serviços prestados em conformidade com os exigidos neste Termo de Referência para todos os lotes.

8.1.1 As empresas deverão apresentar atestado de capacidade técnica com no mínimo uma comprovação de execução para cada lote;

8.2 Deverão ainda as licitantes apresentar, para fins de comprovação da qualificação técnica, **para o lote 01**, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da jurisdição do domicílio da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste o responsável técnico com habilitação para execução dos serviços.

8.3 Na assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá indicar responsáveis técnicos, **para o lote 01:**

8.3.1 No mínimo 01 (um) engenheiro civil devidamente registrado e habilitado na entidade de classe competente (CREA), que esteja habilitado para execução de serviços exigidos neste Termo de Referência.

8.3.2 Certidão de Registro e Quitação de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio profissional.

8.3.3 Os profissionais indicados para acompanhamento, execução e previa emissão das ART,s referentes a cada edição dos eventos deverão comprovar o vínculo com a empresa licitante através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

8.4 A exigência dos atestados técnicos justifica-se na necessidade de dar uma segurança maior aos eventos, visando o cumprimento do objeto do contrato, tendo em vista que cada evento possui uma peculiaridade e dificuldade diferente, que a má execução que a não exigência de uma qualificação técnica detalhada, poderá haver contratações fracassadas, prejudicando o procedimento licitatório, ou até mesmo futuros problemas no momento da execução dos eventos, como baixa qualidade na montagem e entrega dos resultados, falta de cumprimento de cronograma de execução, risco em montagem sem certificação de qualidade que garantam a qualidade dos participantes.

8.5 É importante ressaltar que diante da complexidade de cada evento e da importância que cada um possui, diante de seus objetivos fundamentais, em manter a tradicionalidade eventual, manter a relevância do caráter único da singularidade que cada um representa diante da sociedade, as exigências são fundamentadas, sendo indispensável assegurar a contratação de pessoa jurídica realmente habilitada e com experiência necessária à execução do objeto do presente Termo de Referência, estando este órgão exigindo requisitos de qualificação adequados e indispensáveis ao cumprimento do objeto com atenção à máxima segurança necessária para os serviços objeto da contratação.

8.6 - Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

Não havendo prazo de validade na certidão só será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias corridos, observado o art. 110 e seu parágrafo único da Lei n.º 8.666/93. Caso exista norma específica estipulando a validade do documento, cópia desta deverá acompanhá-lo.

8.6.2 - Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.6.3 - O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.6.4 - O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.6.5 - Quando Sociedade Anônima- S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76.

8.6.6 - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

8.7 – Além da comprovação de Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) superiores a 1, a licitante deverá comprovar que:

a) possui Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (CG) (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de no mínimo, 05% (cinco por cento) do valor anual estimado para a contratação;

b) Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 05% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

8.7.1- A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) inabilitada(s), exceto se comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará(ão) dispensada(s) de apresentação dos referidos índices.

8.7.2 - As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou as assim consideradas nos termos do art.3º, da Lei Complementar Nº 123 e suas alterações, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos solicitados no edital, exceto quando os mesmos constarem no Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.7.3 - Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

8.7.4 - Na forma do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Art. 3º, em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento referente ao fornecimento dos bens, objeto desta licitação será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por quem de direito, em até **30 (trinta)** dias da data de protocolização da Nota fiscal na Gerência de Finanças e após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à Contratada.

**9.1.1** – A Nota Fiscal deverá ser entregue, sob protocolo, à Gerência de Finanças atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, devendo ainda conter o nome da cidade onde ocorreu o evento, a data e os serviços efetivamente prestados nas quantidades solicitadas;

**9.1.2 - O pagamento será feito de acordo com o Art. 4º da Lei Estadual Nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014.**

**9.1.3** – Para que seja efetuado o devido pagamento, o objeto do Termo de Referência deverá ter sido entregue conforme o solicitado e de acordo com as especificações técnicas descritas.

**9.1.4-** O pagamento será efetuado de acordo com a parcela do objeto efetivamente executada, conforme solicitação da CONTRATANTE.

**9.1.5-** A não solicitação do total de serviços previstos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

**9.2** - Para efetivação do pagamento deverá ser apresentado junto a Nota Fiscal as certidões de regularidade da licitante vencedora – Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;

**9.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

**9.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **16.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**9.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento/prestação dos produtos/serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

**9.4** - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável(eis) designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.

**9.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**9.6** – A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**9.6.1** - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

**9.6.2** - Débito da ADJUDICATÁRIA com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

**9.6.3** - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;

**9.6.4** - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social;

**9.6.5** - Paralisação do objeto por culpa da ADJUDICATÁRIA.

**9.7** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**9.8** - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a o processo de pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus a SEDS.

**9.9** – Em caso de ocorrer atraso nos pagamentos das faturas, a CONTRATANTE corrigirá o valor a ser pago baseado na TR (taxa referencial), calculada a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação e, desde que solicitado pela CONTRATADA.

## **10. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

## **11. SANÇÕES**

**11.1** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

**a)** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

**b)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

I – 10 % sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**c)** Advertência;

**d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a **CONTRATANTE**, nos termos do art. 82 da Lei

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

**11.2** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **12. DA RESCISÃO**

**12.1 Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:**

12.1.1 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

12.1.2 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;

12.1.3 Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.1.4 Atraso injustificado do início da execução do contrato;

12.1.5 Atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;

12.1.6 Paralisação, total ou parcial, da execução de serviço ou fornecimento, sem justa causa previamente comunicada ao CONTRATANTE;

12.1.7 Associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não admitidas no edital e/ou no contrato;

12.1.8 Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;

12.1.9 Cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

12.1.10 Falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

12.1.11 Descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

12.1.12 Superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;

12.1.13 Perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; 12.1.14 Declaração de falência ou instauração da insolvência civil;

12.1.15 Dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

12.1.16 Suspensão da execução contratual, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.1.17 Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93:

12.3.1 Determinado por ato unilateral e escrito da Administração;

- 12.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 12.3.3 Judicial, nos termos da legislação.
- 12.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.
- 12.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 12.5.1 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 12.5.2 Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.
- 12.6 O CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

### **13. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

13.1 Compete ao Fiscal do Contrato a adoção das seguintes medidas mensalmente e quando do recebimento da nota fiscal:

13.1.1 Verificar o encaminhamento de fatura mensal detalhada e discriminativa, para fins de pagamento, constando detalhadamente em anexo a planilha mensal com descrição dos serviços realizados.

13.1.2 Verificar a apresentação, quando do faturamento ou em qualquer caso mediante solicitação da CONTRATANTE, as certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social (FGTS e INSS) trabalhista e CADIN.

13.2 Ficam definidas como atribuições comuns ao Gestor de Contrato e quaisquer outras que se fizerem necessárias, as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e em especial:

I- Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II- Auxiliar a instrução do contratado e comunicação de alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III- Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV- Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V- Auxiliar, sempre que possível, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados;

VI - Emitir a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VII - Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentários, físicos e financeiros do contrato;

VIII - Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

IX- Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

X - Acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o solicitante e o fornecedor e/ou prestador, quanto aos limites temporais do contrato;

XI- Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XII - Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XIII - Observar se as exigências do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XIV- Promover o cadastramento dos termos contratuais no Sistema de Gestão de Contratos.

13.3 Será indicado na fase licitatória servidor responsável para a função de Gestor e Fiscal de Contrato.

#### **14. EQUIPAMENTOS FERRAMENTAS E MATERIAIS**

14.1 A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto deste instrumento.

14.2 As ferramentas, equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços deverão ser de propriedade da contratada e ficarão sob a sua responsabilidade.

14.3 As ferramentas, equipamentos e materiais que se danificarem pelo uso ou extraviarem deverão ter sua reposição imediata pela contratada e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual.

#### **15. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**

15.1. A contratada deverá dispor aos seus prepostos utilizados na execução dos serviços todo o equipamento de proteção individual necessário à execução dos serviços contratados, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n.º 3.214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

15.2. A contratante não poderá ser responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da contratada, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados.

#### **16. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 Haverá a possibilidade da subcontratação parcial do objeto no limite de 10%, nos termos do art. 72 da Lei 8.666/93.

16.2 A subcontratação justifica-se pela ampliação da competitividade do certame, uma vez que pouquíssimas empresas teriam condições de realizar todo o objeto da licitação sem a necessidade de subcontratar.

#### **17. DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA**

17.1 A prestação dos serviços de vigilância desarmada envolve a alocação, pela contratada, de equipamento (detector de metal, rádio, celular entre outros equipamentos), acessórios e profissionais portadores de curso de formação de vigilantes capacitados para desempenhar com desenvoltura as tarefas a seguir:

17.1.1 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE (Coordenador do Evento, Gerência da Unidade ou Gestor do Contrato), qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

17.1.2 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida da Gerência da Unidade, Coordenador do evento ou Gestor do Contrato, bem como as que entenderem oportunas;

17.1.3 Comunicar à Gerência da Unidade, Coordenador do evento ou GESTOR DO CONTRATO, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o evento;

17.1.4 Colaborar com a Polícia Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações do evento, facilitando o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento. Em caso de ocorrência com estas características, notificar de imediato ao responsável pelo evento;

17.1.5 Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidamente e previamente autorizados pelo Coordenador do evento;

17.1.6 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da administração, no caso de desobediência;

17.1.7 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança e às instalações;

17.1.8 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

17.1.9 Executar as rondas conforme a orientação recebida da administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e preservação do patrimônio e todo material/acessórios/produtos dos eventos;

17.1.10 Assumir o posto no turno ou diurno programado, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

17.1.11 Permanecer no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros.

## 18. DA ESTRUTURA DOS CONTRATADOS

18.1 A empresa a ser contratada deverá comprovar ter estrutura física no momento da contratação, dotado de suporte administrativo, aparelhamento e pessoal qualificado para a execução do objeto desta licitação.

## 19. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

19.1 Os eventos serão realizados em municípios e capital de todo o Estado de Goiás, conforme cronograma de eventos ou por indicação prévia da CONTRATANTE.

## 23 - ANEXO II

### CARTA PROPOSTA (MODELO)

*(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)*

Ao (a)

Pregoeiro(a) da GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019</b>		Data Abertura:	Hora:
Local:		Processo nº:	
Nome da Empresa:		Razão Social:	
Endereço da Empresa:		CNPJ nº:	
Telefone:	Email:		
Nome do Responsável Legal:		CPF:	
RG:	Órgão Exp.:	End.Residencial:	
Telefone:	Fax:	Cel:	
Nº da conta corrente:	Agência:	Banco:	
OPTANTE PELO SIMPLES? Sim- ( ) Não- ( )			
CONVÊNIO ICMS? Sim- ( ) Não- ( )			

**LOTE XX**

Item	Unid.	Quant.	Descrição mínima conforme edital	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
				<u>COM ICMS</u>	<u>COM ICMS</u>	<u>SEM ICMS</u>	<u>SEM ICMS</u>
.....							
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

**VALOR UNITÁRIO DO LOTE XX COM ICMS R\$:** \_\_\_\_\_

**VALOR TOTAL DO LOTE XX SEM ICMS R\$:** \_\_\_\_\_

**- Informar no que couber, a alíquota do ICMS.**

\* Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).

\*\* As empresas sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE – Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto nº 4.852/1997), deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta.

\*\*\* Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

#### **TOTAL GLOBAL R\$**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, apresentamos a nossa Proposta Comercial para fornecimento dos materiais/serviços, objeto da presente licitação, cabendo esclarecer que:

O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis ao perfeito fornecimento do objeto desta contratação;

Os produtos/serviços são de primeira qualidade e contém garantia contra defeitos de fabricação (quando aplicável).

Forneceremos os objetos e executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece o Termo de Referência e demais orientações constantes do edital;

Temos conhecimento e acatamos todos os termos do edital.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

Declaração do prazo da prestação dos serviços de acordo com a Ordem de Serviço e Termo de Referência.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_ (assinatura)\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

**Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.:** (identificação da licitação)

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº.....**DECLARA:**

**1º)** Para fins de atender ao preceito incerto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos. (Ressalva: informar, caso empregue, menor com idade a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

**2º)** Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº005/2019, objeto do Processo nº 201910319001663, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

**3ª)** Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no item 2.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº005/2019.

**4º)** Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº005/2019, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

**5º)** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que os objetos/serviços constantes de sua proposta atendem na totalidade as especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº005/2019**.

.....

(data)

.....

(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

Modalidade: **PREGÃO N.º 005/2019**

Tipo: **ELETRÔNICO.**

Processo n.º: **201910319001663.**

**Objeto: O presente procedimento aquisitivo tem por finalidade a Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços, sob demanda, relacionados à organização de eventos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social– SEDS. A contratada deverá fornecer locação de estrutura física, sonorização e pessoal, dentre outros, em conformidade com os requisitos e condições constantes no Termo de Referência.**

RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

(Assinatura)

OBS.: Este recibo deverá ser remetido à Gerência de Compras e Apoio Administrativo

**E-mail:** licitação.seds@goias.gov.br ou licitacaosect@yahoo.com.br

**OBS. Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigido por lei, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.**

## 26 - ANEXO V

**Minuta Contratual** (Para cada lote deverá ser elaborada minuta própria contendo as particularidades de cada objeto, com definição precisa de todas as obrigações e responsabilidades do contratado, os prazos e critérios de aceitação do objeto).

CONTRATO nº \_\_\_\_/201\_.

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DE  
GOIÁS, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE ESTADO  
DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E**

\_\_\_\_\_.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato, representado pela Chefe da Advocacia Setorial \_\_\_\_\_, (§2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006), por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, representado pelo Secretário \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, RG sob n.º: \_\_\_\_ e do CPF sob n.º: \_\_\_\_\_, com endereço profissional junto ao órgão que representa e a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada por pelo \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Estadual nº 17.928/2012, todas devidamente atualizadas, pelos preceitos de Direito Público, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços, sob demanda, relacionados à organização de eventos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social– SEDS. A contratada deverá fornecer locação de estrutura física, sonorização e pessoal, dentre outros, em conformidade com os requisitos e condições constantes no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO.**

2.1 Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Edital sob nº 005/2019, com fundamento da Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.804/2013, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, todas devidamente atualizadas.

2.2 Este Contrato guarda consonância com o Termo de Referência, Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo sob nº 201910319001663, que, independentemente de transcrição, integram e complementam este Instrumento.

2.3 A proposta de preços da CONTRATADA é documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para contratação, inclusive com preços, especificações técnicas e fornecedores.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA.**

3.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do Programa de Desembolso Financeiro sob nº \_\_\_\_\_, Dotação Orçamentária sob nº \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho sob n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

3.2 A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pela Lei Orçamentária Anual.

3.3 O valor empenhado para o exercício de 201\_ é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE ENTREGA.**

4.1 Os eventos a serem executados pela CONTRATADA deverão ser comunicados por meio eletrônico pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 6 (seis) dias de forma a permitir a montagem da estrutura.

4.2 Os eventos ocorrerão conforme demanda da CONTRATANTE, em dias e locais a serem anunciados.

4.3 As quantidades expressas nas tabelas poderão variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, em cada cidade.

4.4 A ordem das cidades poderá ser alterada, a critério da CONTRATANTE.

4.5 Excepcionalmente poderá haver mudança de cidade, não sendo isso motivo de revisão das bases contratuais.

4.6 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, a partir de assinatura do contrato.

4.7. A contratante poderá solicitar qualquer item, em qualquer volume, com um prazo mínimo de 6 (seis) dias.

4.8 O recebimento do objeto desta compra dar-se-á de forma provisória, sendo considerada definitiva apenas após análise das especificações e condições reais do objeto, na forma do artigo 73, II, “a” da Lei 8.666/1993 (quando aplicável).

4.9 O objeto entregue em desconformidade com o especificado com o Termo de Referência ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, o fornecedor beneficiário obrigado a substituí-lo, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução e as sanções previstas em legislação vigente.

4.9.1 A substituição dos objetos entregues em desconformidade não acarretará ônus adicionais para a Administração Pública.

4.10 A entrega dos produtos deverá ser acompanhada da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal da empresa, e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

4.11 ( Quando aplicável)O objeto deverá ser entregue acondicionado em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade, contendo as indicações do fabricante e conteúdo, da procedência, data de fabricação, item, com a identificação da licitante (Razão Social, Nº do

CNPJ, e outras informações pertinentes) e dados do certame licitatório (Número do Edital, da Nota de Empenho e da Nota Fiscal), sob pena de não recebimento dos mesmos. Objetos sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

4.12 O desembarque do objeto ficará a cargo de fornecedor, sem ônus para a Administração Pública, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos materiais desta aquisição

4.14 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.**

5.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES.**

6.1 É facultado ao CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições contratuais, na forma do parágrafo 1º do art. do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES**

7.1 O valor global do presente Contrato para o período de sua vigência é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

7.2 Já estão inclusos nos preços os tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciárias e outros pertinentes ao objeto, seguro, lucro e demais despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

8.1 Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando todos os prazos, condições exigidas, datas e horários estabelecidos;

8.2 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 Entregar a mercadoria em conformidade com os requisitos descritos no Termo de Referência, observando o critério de primeira qualidade.

8.4 Substituir a mercadoria danificada ou que esteja em desacordo com o presente documento;

8.5 Executar o objeto contratado assim que demandado pela contratante receber prévia aprovação da Comissão de Atesto, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões especificados.

8.6 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

8.7 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.8 Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, e ainda:

8.8.1 Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e objetos do contrato, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas;

8.8.2 Instruir os seus profissionais, quanto à preservação de acidentes e incêndios, assumindo também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas ou seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;

8.8.3 Auxiliar a CONTRATANTE no planejamento de ocupação do local contratado para montagem dos eventos, com vistas à análise e aprovação final do Gestor do Contrato;

8.8.4 Fornecer, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato relatório de situação das atividades de organização dos eventos em curso;

8.8.5 Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;

- 8.8.6 Manter os empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e as normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 8.8.7 Repor imediatamente os profissionais a serviço do evento, no caso de ausência ou dispensa;
- 8.8.8 Comunicar ao gestor de contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.8.9 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência;
- 8.8.10 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 8.8.11 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o contratante;
- 8.8.12 Garantir que todas as despesas inerentes à execução do contrato serão inteiramente de sua responsabilidade, tais como: reparos ou substituições;
- 8.8.13 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- 8.8.14 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados e ainda primar pela qualidade dos mesmos;
- 8.8.15 Refazer o objeto executado e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização;
- 8.8.16 Executar o objeto do presente instrumento contratual em conformidade com as especificações, contados da emissão da outorga do contrato ou outro documento equivalente;
- 8.8.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo CONTRATANTE;
- 8.8.18 Manter quadro de pessoal suficiente para execução do objeto, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
- 8.8.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 8.11 Quando a CONTRATANTE, solicitar qualquer serviço a Empresa Contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço:
- 8.11.1 Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular em todos os eventos;
- 8.11.2 Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento.
- 8.11.3 A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, não restando qualquer obrigação por parte da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social com bens que vierem a serem extraviados no evento;
- 8.11.4 Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, desmontagem e entrega dos equipamentos em locais pré-determinados;
- 8.11.5 Permitir e facilitar a fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- 8.11.6 Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.
- 8.11.7 Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- 8.11.8 Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
- 8.11.9 Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do serviço público;
- 8.11.10 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- 8.11.11 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços.
- 8.11.12 A CONTRATADA se responsabilizará unilateralmente pela segurança e integridade de todos os equipamentos utilizados antes, durante a execução dos serviços e após a realização do evento;

8.11.13 A CONTRATADA terá total responsabilidade pela segurança e garantia da execução dos serviços de seus funcionários, não restando qualquer tipo de responsabilidade subsidiária por parte da CONTRATANTE.

8.11.14 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte, montagem, desmontagem, operação e quaisquer outros serviços inerentes ao objeto deste instrumento, de acordo com a demanda de cada evento.

8.11.15 Utilizar equipamentos em perfeito estado.

8.11.16 Todos os espaços devem estar liberados para montagem no dia anterior ao previsto para o início do evento e para desmontagem no dia seguinte ao término do evento.

8.11.17 Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes à execução do objeto e a sua atividade;

8.11.18 Cumprir os prazos para a execução do objeto;

8.11.19 Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas;

8.11.20 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEDS em no máximo 2 (dois) dias úteis contados da solicitação, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente;

8.11.21 Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;

8.11.22 Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;

8.11.23 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;

8.11.24 Assumir:

a) Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;

b) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a SEDS;

c) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da SEDS;

d) Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

e) Todos os eventuais danos causados diretamente a SEDS, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto;

f) Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto da SEDS;

8.12. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social:

8.12.1 Até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato;

8.12.2 Comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;

8.12.3 Constitui obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação do serviço;

8.12.4 A CONTRATADA responderá pelos danos causados por seus agentes;

8.12.5 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.12.6 Responsabilizar-se pelo transporte e entrega de materiais/pessoal em locais pré-determinados pela CONTRATANTE;

8.12.7 Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;

8.12.8 Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

8.12.9 Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente especificação do serviço ou produto, quantidade ou indicador físico, preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.12.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.12.11 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.12.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.12.13 Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes no contrato, mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações exigidas no instrumento convocatório;

8.12.14 Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venha a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;

8.12.15 Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, as previstas no Temo de Referência e Edital, além das contidas na Lei nº 8.666/93.

9.2 Informar a localização e datas dos eventos em tempo hábil e prestar todos os esclarecimentos necessários à realização dos serviços;

9.3 Conferir a realização dos serviços;

9.4 Realizar os pagamentos conforme contrato, e ainda:

a) Aprovar, por meio de ofício ou e-mail o orçamento detalhado e o Plano de execução. O referido ATO DE APROVAÇÃO será considerado como manifestação formal de autorização para prestação dos serviços;

b) Solicitar a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

d) Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei de Licitações e Contratos, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas sem prejuízo da total responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou para com terceiros, além de proceder o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

9.5 Nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais pela CONTRATANTE à CONTRATADA, esta se responsabiliza pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a CONTRATANTE, quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;

9.6 Quando da interação da CONTRATADA com a CONTRATANTE ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar a, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

9.7 A CONTRATANTE poderá cancelar as Requisições de serviço, mediante comunicação a CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 03 (três) dias da data prevista para a realização do evento;

9.8 A CONTRATANTE, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;

9.9 Indicar o local para execução dos serviços no contrato de prestação de serviços;

9.10 Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

9.11 Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos no contrato;

9.12 Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

10.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratual serão exercidos por meio de um representante (denominado Gestor) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das: faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

10.2 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita

em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;

10.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 Gestor deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades que delimitam as suas obrigações e estabelecem as suas prerrogativas:

1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o Contrato e seus anexos, planos, fichas, correspondências, relatórios relacionados à prestação dos serviços;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA no que diz respeito à adequada e integral execução da entrega;
3. Solicitar acréscimos ou supressões ao Contrato quando necessários;
4. Fiscalizar a execução do presente Contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
5. Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados;
6. Atestar as notas fiscais/faturas;
7. Acompanhar o prazo de início e término da execução do Contrato.
11. Verificar o encaminhamento de fatura mensal detalhada e discriminativa, para fins de pagamento, constando detalhadamente em anexo a planilha mensal com descrição dos serviços realizados.
12. Verificar a apresentação, quando do faturamento ou em qualquer caso mediante solicitação da CONTRATANTE, as certidões de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social (FGTS e INSS) trabalhista e CADIN.
13. Ficam definidas como atribuições comuns ao Gestor de Contrato e quaisquer outras que se fizerem necessárias, as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e em especial:

I- Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II- Auxiliar a instrução do contratado e comunicação de alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III- Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV- Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V- Auxiliar, sempre que possível, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados;

VI - Emitir a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VII - Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentários, físicos e financeiros do contrato;

VIII - Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

IX- Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

X - Acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o solicitante e o fornecedor e/ou prestador, quanto aos limites temporais do contrato;

XI- Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XII - Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XIII - Observar se as exigências do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XIV- Promover o cadastramento dos termos contratuais no Sistema de Gestão de Contratos.

13.1 Será indicado na fase licitatória servidor responsável para a função de Gestor e Fiscal de Contrato

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.**

11.1 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá:

11.2 Entregar, juntamente com a Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio e do local de prestação dos serviços;
4. Certidão de Regularidade do FGTS; e
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.3 As inconsistências ou dúvidas, verificadas na documentação entregue, terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

11.4 O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

11.5 Ocorrendo atraso no pagamento a Contratada fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

11.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da cidade onde ocorreu o evento, a data e os serviços efetivamente prestados nas quantidades solicitadas.

11.7 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

11.8 O pagamento será devido apenas aos serviços efetivamente prestados, conforme demanda da CONTRATANTE.

11.9 A não solicitação do total de serviços previstos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES.**

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.2 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.4 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

12.5 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.6 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
3. Judicial, nos termos da legislação.
13. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de Autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
13. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

14.1 - O preço ora definido neste instrumento contratual para material, equipamentos e insumos é fixo é irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.

14.2 - É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável], após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

14.3 - O requerimento a que se refere o item anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável] no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

14.4 - O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável] durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

14.5 - Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

14.6 - O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

14.7 - Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 20.2.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 A interpretação e aplicação dos termos desta aquisição serão regidas pelas leis brasileiras, tendo as Varas da Fazenda Pública do Estado de Goiás, de acordo com o estabelecido pelo art. 30 da Lei de Organização Judiciária do Estado de Goiás (Lei 9.129/81), competência exclusiva sobre qualquer controvérsia resultante da mesma.

15.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pela **CONTRATANTE**:

\_\_\_\_\_  
Chefe da Advocacia Setorial- SEDS

\_\_\_\_\_  
Secretário (a)

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Pelo **CONTRATADO**:

\_\_\_\_\_  
Representante

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

**ANEXO CONTRATO**

1.x) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2.x) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual no 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3.x) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4.x) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5.x) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6.x) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei no 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei no 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual no 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7.x) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8.x) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.”

Local e data.

---

ESTADO DE GOIÁS

---

PARTE ADVERSA

GOIÂNIA, 16 de julho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR RODRIGUES DE MORAIS JUNIOR, Analista de Gestão Administrativa**, em 18/07/2019, às 17:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **8167731** e o código CRC **A6B3DC10**.

---

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO  
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 332 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74003-010 - GOIANIA - GO  
- S/C (62)3201-8555



Referência: Processo nº 201910319001663



SEI 8167731